

**Comunicado**

Atribuição – Supervisor de Ensino e Diretor de Escola  
A Diretoria de Ensino - Região Santos, comunica aos candidatos inscritos e classificados, nos termos da Res. SE 18/20, que altera a Res. SE 5/2020 que ocorrerá uma sessão de atribuição, observado o quanto segue:

Às 10h do dia 24-06-2020 (quarta-feira), via aplicativo Teams, para exercício no mesmo dia, 4 vagas para Supervisor de Ensino, em cargo vago/função, na Diretoria de Ensino – Região Santos e, às 11h do dia 24-06-2020, atribuição de Diretor de Escola com as seguintes Unidades Escolares:

Guarujá:  
EE Pastor Manoel José da Cruz – Cargo em Substituição  
Informamos que todos os interessados já classificados deverão encaminhar documentos digitalizados para o e-mail do Gabinete: desan@educacao.sp.gov.br. Será encaminhado ao e-mail institucional da Microsoft do interessado o link para Atribuição por Videoconferência com o Dirigente Regional de Ensino, Diretor de CRH e Supervisor de Ensino da Comissão de Suporte Pedagógico.

1 - No ato do envio, o interessado deverá digitalizar em formato PDF todos os documentos solicitados no presente Edital e encaminhar para o e-mail do Gabinete do Dirigente até as 14h do dia 23-06-2020:

- Termo de anuência do Superior Imediato, com data atualizada;
- Na hipótese de acumulação de cargos, deverá haver publicação de novo ato decisório;
- Declaração de horário para fins de acumulação, quando for o caso;
- Declaração do grau de parentesco, nos termos da Súmula Vinculante 13;
- E-mail institucional da Microsoft – para envio do link Teams;
- Número da Classificação de Diretor de Escola e/ou Supervisor de Ensino.

2 - Expressamente vedada à atribuição de vagas e/ou sua respectiva designação que:

- Ao candidato que se encontrar afastado a qualquer título; Artigo 6º § único da Resolução SE 05 de 07-01-2020;
- Parágrafo único – Para fins de participação na sessão de atribuição de vaga e sua respectiva designação, o candidato deverá, na data da atribuição, se encontrar em exercício no seu cargo, não podendo, neste momento, se encontrar em qualquer tipo de licença, afastamento, designação ou férias;
- Ao Readaptado fica obrigatório a apresentação de autorização do CAAS para atribuição de Diretor de Escola e Supervisão de Ensino;
- Ao Diretor de Escola, em unidade escolar que seja do mesmo município de seu órgão de classificação;
- Por procuração de qualquer espécie;
- Tiveram sofrido penalidades nos últimos 5 anos.

3 - Os candidatos foram informados que:  
- Os recursos tecnológicos para efetuar a Atribuição por Videoconferência serão de responsabilidade exclusiva dos candidatos;

- A Sessão de Atribuição no horário divulgado no presente Edital, observando que qualquer eventual atraso no início da sessão não beneficiará candidato retardatário.

(Artigo 5º item V da Resolução SE 05/2020)

**DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE TUPÃ****Convocação**

Edital 009/2020 - Assunto: Convocação – atribuição de 01 cargo vago de Diretor de Escola – Disposições Transitórias da Resolução SEDUC 05/2020

A Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino – Região de Tupã – Convoca os candidatos inscritos e classificados para responder/substituir - cargo/função de Diretor de Escola, nos termos das Disposições transitórias da Resolução SEDUC 05/2020, incluídas pela resolução SEDUC 18/2020 para sessão de escolha da vaga abaixo relacionada:

- 01 cargo vago de Diretor de Escola na EE José Giorgi – município de Rancharia, vago em virtude da aposentadoria da titular, Regina Barroso Cremonese, RG 14.634.863-1 (D.O. de 17-01-2020).

A sessão de escolha será às 10h10 do dia 23-06-2020, na sede da Diretoria de Ensino – Região de Tupã - Praça da Bandeira 900, em Tupã.

O candidato deverá declarar por escrito, no momento da atribuição, que se encontra no exercício de seu cargo, não estando designado para cargo ou função, e ciente dos termos do Artigo 1º e 2º do Decreto 59.447/2013 e das Disposições Transitórias da Resolução SEDUC 05/2020. O candidato deverá apresentar anuência do Superior Imediato, com data atual. Aqueles que acumulam cargo deverão comparecer munidos da declaração de horário assinado pelo superior imediato.

- O exercício será de imediato.
- Será vedada a atribuição de vaga por procuração.

**SAÚDE****COORDENADORIA DE CONTROLE DE DOENÇAS****INSTITUTO ADOLFO LUTZ****Comunicado**

O Diretor Técnico de Saúde III comunica a Laerth Fernando Ribeiro, RG 28.702.116-6, Oficial Operacional, ex servidor do Instituto Adolfo Lutz - Centro de Laboratório Regional de Taubaté, encaminhar via SEDEX endereçado à Avenida Dr. Arnaldo, 355 – Cerqueira César – São Paulo, CEP: 01246-902, 1º andar – Diretoria Geral, no prazo de 05 dias consecutivos, manifestação por escrito quanto ao ressarcimento aos cofres públicos dos prejuízos ocasionados ao erário, conforme Relatório Final PPD 332/2020 – SS 001.0701.001.107/2017 – GD0C 1000726-476746/2018. Por não ter apresentado manifestação solicitada nas notificações encaminhadas via correio em 07-05-2020 e 01-06-2020 até a presente data, é citada agora por edital, na forma da lei para manifestar-se. E para que não alegue ignorância ou desconhecimento é publicado o presente edital, por 03 dias consecutivos.

**COORDENADORIA DE SERVIÇOS DE SAÚDE****COMPLEXO HOSPITALAR PADRE BENTO - GUARULHOS****Notificação**

A Diretoria Técnica do Departamento de Saúde notifica a servidora Fernanda Cristina Alves de Oliveria Lopes, RG 42.844.848-3, Técnico de Enfermagem - Efetivo, a comparecer neste Complexo Hospitalar Padre Bento em Guarulhos sito à Avenida Emilio Ribas, 1.819 – Gopouva – Guarulhos – SP, para tratar assunto de seu interesse. O servidor foi convocado via telegrama e por não ter comparecido até a presente data e para não alegar ignorância ou desconhecimento, é publicado o presente edital por três dias consecutivos.

**HOSPITAL ESTADUAL ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO DOUTOR FRANCISCO RIBEIRO ARANTES - ITU****Comunicado**

Advogado Luis Gustavo Scatonin Felix Bonfim, inscrito na OAB/SP 325.284.

Processo: SES/748627/2019  
Empenho/Contrato: 2019NE00136  
Interessado: SOLUMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.

Aplicando-se à empresa SOLUMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, inscrita no

CNPJ 11.896.538/0001-42, situada na Rua João Pinheiro, 6.455, Poços de Caldas/MG, contratada através de Ata de Registro de Preços, a penalidade de multa por atraso de entrega no valor de R\$ 1.124,32, correspondente a Nota de Empenho 2019NE00136, com base no art. 86 da Lei Federal 8.666/93 e Resolução SS-92 de 10-11-2016, art.6º, I e II.

Devido ser recolhida no prazo de 30 dias, a partir da data de sua publicação, por meio de depósito identificado, em conta específica, no Banco do Brasil, Agência 1897-X, Conta Corrente 100.919-2, contados a partir do recebimento de carta registrada com AR (Aviso de Recebimento), excluindo-se o dia do recebimento e incluindo-se o do vencimento, sob pena de inscrição do débito no Cadim, bem como na Dívida Ativa do Estado.

Para efetivação do depósito, deverá ser observado o preenchimento obrigatório dos campos identificadores, conforme segue: 1 – Numérico – CPF ou CNPJ do Depositante. Campo 2 – Numérico – 090050. Campo 3 – Alfabético – Nome ou razão social. Campo 4 – Alfabético – Finalidade: multa.

O comprovante de pagamento deverá ser enviado para esta Unidade Hospitalar, localizada na Rodovia Waldomiro Correa de Camargo, Km 63-Tapera Grande – Itu/SP – Cep. 13.308-905, para as providências cabíveis.

Fica Concedido o prazo de 05 dias úteis para a apresentação de recurso, notificando a empresa através de carta registrada com AR, excluindo-se o dia do recebimento e incluindo-se o do vencimento.

Fica notificado o Advogado Luis Gustavo Scatonin Felix Bonfim, OAB/SP 325.284.

**Notificação**

Processo: SES/748627/2019

Aplicando-se à empresa Solumed Distribuidora de Medicamentos e Produtos para Saúde Ltda, inscrita no CNPJ 11.896.538/0001-42, situada na Rua João Pinheiro, 6.455, Poços de Caldas/MG, contratada através de Ata de Registro de Preços, a penalidade de multa por atraso de entrega no valor de R\$ 1.124,32, correspondente a Nota de Empenho 2019NE00136, com base no art. 86 da Lei Federal 8.666/93 e Resolução SS-92 de 10-11-2016, art.6º, I e II. Devendo ser recolhida no prazo de 30 dias, a partir da data de sua publicação, por meio de depósito identificado, em conta específica, no Banco do Brasil, Agência 1897-X, Conta Corrente 100.919-2, contados a partir do recebimento de carta registrada com AR (Aviso de Recebimento), excluindo-se o dia do recebimento e incluindo-se o do vencimento, sob pena de inscrição do débito no Cadim, bem como na Dívida Ativa do Estado. Para efetivação do depósito, deverá ser observado o preenchimento obrigatório dos campos identificadores, conforme segue: 1 – Numérico – CPF ou CNPJ do Depositante. Campo 2 – Numérico – 090050. Campo 3 – Alfabético – Nome ou razão social. Campo 4 – Alfabético – Finalidade: multa. O comprovante de pagamento deverá ser enviado para esta Unidade Hospitalar, localizada na Rodovia Waldomiro Correa de Camargo, Km 63-Tapera Grande – Itu/SP – Cep. 13.308-905, para as providências cabíveis. Fica Concedido o prazo de 5 dias úteis para a apresentação de recurso, notificando a empresa através de carta registrada com AR, excluindo-se o dia do recebimento e incluindo-se o do vencimento.

Fica notificado o Advogado Luis Gustavo Scatonin Felix Bonfim, inscrito na OAB/SP 325.284.

Fica notificado o Advogado Luis Gustavo Scatonin Felix Bonfim, inscrito na OAB/SP 325.284.

Fica notificado o Advogado Luis Gustavo Scatonin Felix Bonfim, inscrito na OAB/SP 325.284.

Fica notificado o Advogado Luis Gustavo Scatonin Felix Bonfim, inscrito na OAB/SP 325.284.

Fica notificado o Advogado Luis Gustavo Scatonin Felix Bonfim, inscrito na OAB/SP 325.284.

Fica notificado o Advogado Luis Gustavo Scatonin Felix Bonfim, inscrito na OAB/SP 325.284.

**Notificação**

Empenhos/Contratos: 2019NE00129, 2019NE00424, 2019NE00062, 2019NE00008 e 2019NE00282.

Tendo em vista que a empresa L.B.K. Okaeda-ME, CNPJ. 29.684.471/0001-48, deixou de cumprir com as obrigações contratadas, referentes ao processo nº SES/1882219/2018, informamos que a mesma poderá ser multada em R\$ 991,49, por atraso de entrega, com base legal na Lei Federal 10520/2002, art. 7º e Resolução SS-92, de 10-11-2016, artigo 6º, I e II. Assim, notificamos a referida empresa para apresentação de Defesa Prévia no prazo de cinco dias úteis, com fulcro no art. 109, inc. "I", da Lei 8.666/93 e atualizações posteriores. O prazo para a apresentação da Defesa Prévia será contado a partir da data consignada no Aviso de Recebimento, excluindo-se o dia do recebimento e incluindo-se o do vencimento.

**Comunicado**

Processo nº. SES/178848/2020  
Interessado: Elo Textil Ltda-EPP

À vista dessa empresa ter sido contratada por esta Unidade Hospitalar através de Licitação-Modalidade "Pregão Eletrônico" – objeto da Nota de Empenho 2019NE000787 e 2019NE000788, informamos que a mesma poderá ser multada em R\$ 921,20 por atraso de entrega de Empenho mencionado. Dessa forma, comunicamos Vossa Senhoria que, em face ao exposto, fica concedido o prazo legal de 5 dias úteis para a apresentação de Defesa Prévia, contados a partir da data consignada no Aviso de Recebimento, excluindo-se o dia do recebimento e incluindo-se o do vencimento, garantindo, dessa forma, o contraditório e ampla defesa explicitado na Constituição Federal de 1988, em seu art. 5, LV, sendo que, findo esse prazo, estará sujeita as penalidades administrativas da Resolução SS-92 de 10-11-2016, artigo 6º, I e II e Lei Federal 10.520/02, artigo 7º.

**Notificação**

Processo: SES/1665775/2019

Aplicando-se à empresa Sanofi Medley Farmacêutica Ltda, inscrita no CNPJ 10.588.595/0010-92, situada na Rua Conde Domingos Papais, 413, Suzano/SP, contratada através de Ata de Registro de Preços, a penalidade de multa por atraso de entrega no valor de R\$ 1.228,95, correspondente a Nota de Empenho 2019NE00562, com base na Lei Federal 8.666/93, art. 86 e Resolução SS-92 de 10-11-2016, art.6º, I e II. Devendo ser recolhida no prazo de 30 dias, a partir da data de sua publicação, por meio de depósito identificado, em conta específica, no Banco do Brasil, Agência 1897-X, Conta Corrente 100.919-2, contados a partir do recebimento de carta registrada com AR (Aviso de Recebimento), excluindo-se o dia do recebimento e incluindo-se o do vencimento, sob pena de inscrição do débito no Cadim, bem como na Dívida Ativa do Estado. Para efetivação do depósito, deverá ser observado o preenchimento obrigatório dos campos identificadores, conforme segue: 1 – Numérico – CPF ou CNPJ do Depositante. Campo 2 – Numérico – 090050. Campo 3 – Alfabético – Nome ou razão social. Campo 4 – Alfabético – Finalidade: multa. O comprovante de pagamento deverá ser enviado para esta Unidade Hospitalar, localizada na Rodovia Waldomiro Correa de Camargo, Km 63-Tapera Grande – Itu/SP – Cep. 13.308-905, para as providências cabíveis. Fica Concedido o prazo de 5 dias úteis para a apresentação de recurso, notificando a empresa através de carta registrada com AR, excluindo-se o dia do recebimento e incluindo-se o do vencimento.

**Comunicado**

Ofício DTS 085/2020  
Itu, 05-06-2020

Ref.: Resposta para Apresentação de Defesa com Pedido de Reconsideração e Aplicação do Princípio da Razoabilidade  
Empresa: JOB LINE ADM. RECURSOS HUMANOS LTDA EPP – CNPJ. 07.484.626/0001-60

Prezados Srs,

Em resposta a apresentação de defesa com pedido de reconsideração e aplicação do princípio da razoabilidade em razão do Termo de Notificação de Rescisão Unilateral de Contrato, encaminhado via Aviso de Recebimento e devidamente recebido pela Empresa, temos a informar que as alegações apresentadas nessa defesa não apresentaram nenhum fato capaz de elidir a sua responsabilidade frente ao descumprimento de cláusula contratual parcial do Contrato nº HFRA-032/2018. Vale reafirmar que o referido termo tem amparo legal nos artigos 58 e 77 a 80, seus parágrafos e incisos, especialmente o artigo 78, incisos I, II e V da Lei Federal 8.666/93.

Quanto ao reajuste de contrato, esta Unidade providenciou com base no indicador CADTERC, datado de 18-03-2020 (doc. incluso), acatando as cláusulas contratuais.

Quanto ao pedido de realinhamento de preços, a empresa não formalizou e nem apresentou a composição de valor de 20% mencionado na defesa, ficando esta Unidade impossibilitada de analisar e dar continuidade.

Já com referência a pretensão da empresa em rescindir o contrato amigavelmente, não é cabível aceitação da proposta de rescisão, vez que em caso de aceitação a Unidade estaria sujeita as consequências jurídicas com possíveis ações trabalhistas propostas pelos colaboradores da empresa.

A Procuradoria Geral do Estado formulou Consultoria Jurídica, através do Parecer C/JS 251/2020, tendo como objeto de análise o descumprimento de cláusula contratual por parte da Empresa Job Line Recursos Humanos e Serviços Ltda-EPP – Contrato nº HFRA-032/2018, sendo descritos abaixo os itens orientando o seguinte:

13. perante a Administração, o fato da empresa efetuar desde o início do contato o pagamento incorreto dos salários aos funcionários alocados na prestação dos serviços caracteriza, em tese, o descumprimento de cláusula contratual que acarretar a rescisão unilateral da avença e aplicação de sanções administrativas.

18. Ademais, o pagamento dos salários a menor importa em descumprimento parcial da avença. O artigo 71 da Lei 8666/93 estabelece expressamente que "o contratado é responsável pelo encargo trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

20. O inadimplemento da avença, ainda que parcial, autoriza a Administração a rescindir o contrato, com fundamento nos artigos 77 e 78, I, da Lei 8.666/93, podendo a rescisão, ser determinada por ato unilateral e escrita da Administração, como permite o art. 79, I do mesmo diploma legal (observados os princípios do contraditório e ampla defesa).

21. Destarte, ainda que decida pelo bloqueio dos pagamentos, mantida a irregularidade da empresa, deve a Administração formalizar a rescisão unilateral do contrato, nos termos do art. 78, inciso I c/c art. 55, inciso XIII, ambos da Lei Federal 8.666/93, sem prejuízo da aplicação eventual de penalidades.

23. Portanto, os fatos acima narrados configuram motivo para a rescisão unilateral do contrato. Ao contrário do quanto pretende a contratada, a hipótese não será de rescisão amigável. Além disso, não há nenhum amparo legal para a pretendida concessão de "aviso prévio" de 30 dias à Administração para o encerramento do contrato. Caso a empresa cesse a prestação de serviços antes de encerrada a avença, estará praticando mais uma infração contratual, passível de aplicação de penalidades administrativas.

Uma vez fartamente fundamentada a resposta para a defesa apresentada pela empresa Job Line Administração de Recursos Humanos Ltda, inscrita no CNPJ 07.484.626/0001-60, o Hospital Estadual Especializado em Reabilitação "Dr. Francisco Ribeiro Arantes" mantém a decisão de rescindir unilateralmente o contato de Prestação de Serviços de Controle, Operação e Fiscalização de Portarias e Edifícios, contrato nº HFRA-032/2018.

**Notificação**

Empenhos/Contratos: 2019NE00618, 2019NE00709 e 2019NE01002

Tendo em vista que a empresa L.B.K. Okaeda-ME, CNPJ. 29.684.471/0001-48, deixou de cumprir com as obrigações contratadas, referentes ao processo nº SES/1131194/2019, informamos que a mesma poderá ser multada em R\$ 1.109,19, por atraso de entrega, com base legal na Lei Federal 10.520/02, artigo 7º e Resolução SS-92, de 10-11-2016, artigos 6º, I e II. Assim, notificamos a referida empresa para apresentação de Defesa Prévia no prazo de 5 dias úteis, com fulcro no art. 109, inc. "I", da Lei 8.666/93 e atualizações posteriores. O prazo para a apresentação da Defesa Prévia será contado a partir da data consignada no Aviso de Recebimento, excluindo-se o dia do recebimento e incluindo-se o do vencimento, garantindo desta forma, o contraditório e ampla defesa explicitados na Constituição Federal de 1988 em seu art.5º, LV.

**Notificação**

Empenho/Contrato: 2019NE01045

Tendo em vista que a empresa Anbioton Importadora Ltda, CNPJ. 11.260.846/0001-87, deixou de cumprir com as obrigações contratadas, referentes ao processo nº SES-PRC-2019/00724, informamos que a mesma poderá ser multada em R\$ 1.003,20, por atraso de entrega, com base legal na Lei Federal 8.666/93, art. 86 e Resolução SS-92, de 10-11-2016, artigo 6º, I. Assim, notificamos a referida empresa para apresentação de Defesa Prévia no prazo de 5 dias úteis, com fulcro no art. 109, inc. "I", da Lei 8.666/93 e atualizações posteriores. O prazo para a apresentação da Defesa Prévia será contado a partir da data consignada no Aviso de Recebimento, excluindo-se o dia do recebimento e incluindo-se o do vencimento.

**Notificação**

Empenho/Contrato: 2019NE000785 e 2019NE000786

Tendo em vista que a empresa N.S.Karydi, CNPJ. 24.728.467/0001-10, deixou de cumprir com as obrigações contratadas, referentes ao processo nº SES/17881/2020, informamos que a mesma poderá ser multada em R\$ 2.965,81, por atraso de entrega, com base legal na Lei Federal 10.520/02, art. 7º e Resolução SS-92, de 10-11-2016, artigo 6º, I e II. Assim, notificamos a referida empresa para apresentação de Defesa Prévia no prazo de 5 dias úteis, com fulcro no art. 109, inc. "I", da Lei 8.666/93 e atualizações posteriores. O prazo para a apresentação da Defesa Prévia será contado a partir da data consignada no Aviso de Recebimento, excluindo-se o dia do recebimento e incluindo-se o do vencimento.

**Notificação**

Empenho/Contrato: 2019NE00174

Tendo em vista que a empresa L.B.K. Okaeda-ME, CNPJ. 29.684.471/0001-48, deixou de cumprir com as obrigações contratadas, referentes ao processo nº SES/847879/2019, informamos que a mesma poderá ser multada em R\$ 538,82, por Inexecução parcial com atraso de entrega, com base legal na Lei Federal 8.666/93, artigos 86 e 87 e Resolução SS-92, de 10-11-2016, artigos 5º e 6º, I e II. Assim, notificamos a referida empresa para apresentação de Defesa Prévia no prazo de 5 dias úteis, com fulcro no art. 109, inc. "I", da Lei 8.666/93 e atualizações posteriores. O prazo para a apresentação da Defesa Prévia será contado a partir da data consignada no Aviso de Recebimento, excluindo-se o dia do recebimento e incluindo-se o do vencimento.

**Notificação**

Processo: SES-PRC-2020/16675

Empenho/Contrato: 2019NE00161

Aplicando-se à empresa JOB Line Adm. Recursos Humanos e Serviços Ltda-EPP, inscrita no CNPJ 07.484.626/0001-60, situada na Rua XV de Novembro, 1.084, Indaítuba/SP, contratada através de Pregão Eletrônico, a penalidade de multa por descumprimento de cláusula contratual (Cláusula Quarta – Das Obrigações e Responsabilidades da Contratada- incisos VIII e XII) do contrato nº HFRA-032/2018, no valor de R\$ 72.804,17, com base no art. 7º da Lei Federal 10.520/02 e Resolução SS-92 de 10-11-2016, art.7º. Devendo ser recolhida no prazo de 30 dias, a partir da data de sua publicação, por meio de depósito identificado, em conta específica, no Banco do Brasil, Agência 1897-X, Conta Corrente 100.919-2, contados a partir do recebimento de carta registrada com AR (Aviso de Recebimento), excluindo-se o dia do recebimento e incluindo-se o do vencimento, sob pena de inscrição do débito no Cadim, bem como na Dívida Ativa do Estado. Para efetivação do depósito, deverá ser observado o preenchimento obrigatório dos campos identificadores, conforme segue: 1 – Numérico – CPF ou CNPJ do Depositante. Campo 2 – Numérico – 090050. Campo 3 – Alfabético – Nome ou razão social. Campo 4 – Alfabético – Finalidade: multa. O comprovante de pagamento deverá ser enviado para esta Unidade Hospitalar, localizada na Rodovia Waldomiro Correa de Camargo, Km

63-Tapera Grande – Itu/SP – Cep. 13.308-905, para as providências cabíveis. Fica Concedido o prazo de 5 dias úteis para a apresentação de recurso, notificando a empresa através de carta registrada com AR, excluindo-se o dia do recebimento e incluindo-se o do vencimento.

**HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE BOTUCATU****ÓRGÃOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS****Comunicado**

Notificação de Cobrança da Emissão das Notas Fiscais  
O Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu - HCFMB, inscrito no CNPJ/MF 12.474.705/0001-20, neste ato representado por Deise Ap. Vigliassi dos Santos, Assessor Técnico de Direção, com poderes especificados na Portaria SHCFMB 03, de 24-01-2019, vem Notificar a empresa MEDTROPIC COMERCIAL LTDA - CNPJ 01.772.798/0006-67, a Emissão e Entrega das Notas Fiscais dos materiais consignados em decorrência de processo licitatório conforme descritos abaixo:

Nota de Empenho: 7011/2019 - Processo: 0646/2019  
OC- 42361- 01 unidade - Preço Unitário R\$ 2.088,00  
A Portaria SHCFMB 085, DE 23-07-2019, Art. 4º prevê:  
§ 2º - No caso de material em consignação, o descumprimento do prazo estabelecido no Termo de Referência para a emissão de Nota Fiscal de Venda de Mercadoria Recebida em Consignação Mercantil pelo fornecedor, ensejará a incidência de multa de até 30% sobre o valor da compra.

Fica a empresa Notificada que o não cumprimento da obrigação acima acarretará em aplicação das sanções previstas na Lei Federal n. 8.666 de 21-06-1993 e na Lei Estadual 6.544 de 22.11, incorrendo na penalidade de multa, previsto na Portaria SHCFMB 085, de 23-07-2019 e demais legislação pertinente.

Em razão do exposto, é concedido, excepcionalmente, o prazo de 5 dias para apresentação das Notas Fiscais

**Comunicado**

Notificação de Cobrança da Emissão das Notas Fiscais  
O Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu - HCFMB, inscrito no CNPJ/MF 12.474.705/0001-20, neste ato representado por Deise Ap. Vigliassi dos Santos, Assessor Técnico de Direção, com poderes especificados na Portaria SHCFMB 03, de 24-01-2019, vem Notificar a empresa MEDTROPIC COMERCIAL LTDA. - CNPJ 01.772.798/0002-33, a EMISSÃO e Entrega das Notas Fiscais dos materiais consignados em decorrência de processo licitatório conforme descritos abaixo:

Nota de Empenho: 5932/2019 - Processo: 4497/2018  
OC- 40334 - 01 unidade - Preço Unitário R\$ 3.700,00  
Nota de Empenho: 6453/2019 - Processo: 4497/2018  
OC- 41073 - 01 unidade - Preço Unitário 2.900,00  
OC- 41071 - 01 unidade - Preço Unitário 2.900,00  
OC- 41072 - 01 unidade - Preço Unitário 3700,00  
A PORTARIA SHCFMB 085, DE 23-07-2019, Art. 4º prevê:  
§ 2º - No caso de material em consignação, o descumprimento do prazo estabelecido no Termo de Referência para a emissão de Nota Fiscal de Venda de Mercadoria Recebida em Consignação Mercantil pelo fornecedor, ensejará a incidência de multa de até 30% sobre o valor da compra.

Fica a empresa Notificada que o não cumprimento da obrigação acima acarretará em aplicação das sanções previstas na Lei Federal n. 8.666 de 21-06-1993 e na Lei Estadual 6.544 de 22.11, incorrendo na penalidade de multa, previsto na Portaria SHCFMB 085, de 23-07-2019 e demais legislação pertinente.

Em razão do exposto, é concedido, excepcionalmente, o prazo de 05 dias para apresentação das Notas Fiscais.

**Comunicado**

Notificação de Cobrança da Emissão das Notas Fiscais  
O Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu - HCFMB, inscrito no CNPJ/MF 12.474.705/0001-20, neste ato representado por Deise Ap. Vigliassi dos Santos, Assessor Técnico de Direção, com poderes especificados na Portaria SHCFMB 03, de 24-01-2019, vem Notificar a empresa PRIOM TECNOLOGIA EM EQUIPAMENTOS EIRELI – ME, CNPJ 11.619.992/0001-56, a Emissão e Entrega das Notas Fiscais dos materiais consignados em decorrência de processo licitatório conforme descritos abaixo:

Processo: 1252/2019  
Nota de Empenho: 1466/2020  
OC - 45416 - 01 unidade - Preço Unitário R\$ 100,00  
OC - 45417 - 02 unidades- Preço Unitário R\$ 100,00  
OC - 45415 - 02 unidades - Preço Unitário R\$ 100,00  
Nota de Empenho: 1467/2020  
OC- 45414 - 01 unidade - Preço Unitário R\$ 100,00  
OC- 45412 - 01 unidade - Preço Unitário R\$ 100,00  
OC- 45413 - 01 unidade- Preço Unitário R\$ 100,00  
Nota de Empenho: 7060/2019  
OC- 42076 - 01 unidade - Preço Unitário R\$ 100,00  
A Portaria SHCFMB 085, de 23-07-2019, Art. 4º prevê:  
§ 2º - No caso de material em consignação, o descumprimento do prazo estabelecido no Termo de Referência para a emissão de Nota Fiscal de Venda de Mercadoria Recebida em Consignação Mercantil pelo fornecedor, ensejará a incidência de multa de até 30% sobre o valor da compra.

Fica a empresa Notificada que o não cumprimento da obrigação acima acarretará em aplicação das sanções previstas na Lei Federal n. 8.666 de 21-06-1993 e na Lei Estadual 6.544 de 22.11, incorrendo na penalidade de multa, previsto na Portaria SHCFMB 085, de 23-07-2019 e demais legislação pertinente.

Em razão do exposto, é concedido, excepcionalmente, o prazo de 05 dias para apresentação das Notas Fiscais.

**DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**</



Tabela 1 - Lista de conteudistas sorteados por disciplina

CÓDIGO	DISCIPLINA	PERÍODO	NÚMERO HABILITAÇÃO	NOME COMPLETO	TICKET	POSIÇÃO
AGD001	Gestão de Contratos	2020b4	0445/2020	Balmes Vega Garcia	385503127	1
AGD001	Gestão de Contratos	2020b4	0426/2020	Lesley Carina do Lago Attadia Galli	2121059125	2
CEJ001	Jogos de Empresa	2020b4	0293/2020	Claudio de Souza Miranda	1530001595	1
EES001	Engenharia de Software	2020b3	0386/2020	Alessandra Alaniz Macedo	412007252	1
EES101	Computação Gráfica	2020b4	0407/2020	Cliceris Mack Dal Bianco	896537075	2
EES101	Computação Gráfica	2020b4	0354/2020	Marco Antonio Garcia de Carvalho	379032039	1
EST380	Estágio Supervisionado para Engenharia de Computação	2020s2	0391/2020	Ana Lucia Gabas Ferreira	1480829432	1
EST380	Estágio Supervisionado para Engenharia de Computação	2020s2	0240/2020	Christiane Marie Schweitzer	1304705504	3
EST380	Estágio Supervisionado para Engenharia de Computação	2020s2	0266/2020	Edvaldo Assunção	828716332	1
EST380	Estágio Supervisionado para Engenharia de Computação	2020s2	0357/2020	Jorge Henrique Bidinotto	1135945671	2
EST380	Estágio Supervisionado para Engenharia de Computação	2020s2	0299/2020	Julio Cezar Estrella	1945478620	5
EST390	Estágio Supervisionado para Engenharia de Produção	2020s2	0392/2020	Ana Lucia Gabas Ferreira	400505896	1
EST390	Estágio Supervisionado para Engenharia de Produção	2020s2	0267/2020	Edvaldo Assunção	1717139494	3
EST390	Estágio Supervisionado para Engenharia de Produção	2020s2	0358/2020	Jorge Henrique Bidinotto	971702107	2
EST390	Estágio Supervisionado para Engenharia de Produção	2020s2	0331/2020	Márcia Regina Osaki	2080486563	4
HFE001	Filosofia da Educação	2020b4	0474/2020	Eli Wagner Francisco Rodrigues	713998329	1
HFE001	Filosofia da Educação	2020b4	0281/2020	Genaro Alvarenga Fonseca	1723479966	4
HFE001	Filosofia da Educação	2020b4	0373/2020	Ronildo Alves dos Santos	1362737596	3
HFE001	Filosofia da Educação	2020b4	0456/2020	Taitiany Karita Bonzanini	961590438	2
LET120	Gramática de Língua Portuguesa I	2020b4	0403/2020	FLOMENA ELAINE PAIVA ASSOLINI	2050979480	5
LET120	Gramática de Língua Portuguesa I	2020b4	0285/2020	HADINEI RIBEIRO BATISTA	1938398780	3
LET120	Gramática de Língua Portuguesa I	2020b4	0374/2020	Jean Pierre Chauvin	2039855562	4
LET120	Gramática de Língua Portuguesa I	2020b4	0341/2020	Lúcia Regiane Lopes-Damasio	504511918	1
LET120	Gramática de Língua Portuguesa I	2020b4	0254/2020	Talita Storti Garcia	1318539589	2
LET130	Introdução a Linguística	2020b4	0402/2020	FLOMENA ELAINE PAIVA ASSOLINI	435251736	1
LET130	Introdução a Linguística	2020b4	0286/2020	HADINEI RIBEIRO BATISTA	1308784038	3
LET130	Introdução a Linguística	2020b4	0375/2020	Jean Pierre Chauvin	1130297151	2
LET130	Introdução a Linguística	2020b4	0342/2020	Lúcia Regiane Lopes-Damasio	2065514951	4
LET130	Introdução a Linguística	2020b4	0490/2020	Soraya Maria Romano Pacifico	2074962955	5
LET140	Teoria da Literatura	2020b3	0372/2020	Jean Pierre Chauvin	449984464	2
LET140	Teoria da Literatura	2020b3	0243/2020	Lúcia Granja	19636670	1
LET140	Teoria da Literatura	2020b3	0398/2020	Maria do Socorro Fernandes de Carvalho	577366647	3
MEE001	Estatística	2020b4	0003/2019	Airiane Pereira Alencar	222453985	3
MEE001	Estatística	2020b4	0034/2019	Claudio Fabiano Motta Toledo	1956527621	18
MEE001	Estatística	2020b4	0037/2019	Cristhof Johann Roosen Runge	1460741652	14
MEE001	Estatística	2020b4	0325/2020	Daniel de Oliveira Mota	1906675	1
MEE001	Estatística	2020b4	0418/2020	Diego Samuel Rodrigues	581984236	6
MEE001	Estatística	2020b4	0422/2019	Érica Josiane Coelho Gouvêa	816725632	8
MEE001	Estatística	2020b4	0298/2019	Ernee Kozreff Filho	1094693842	11
MEE001	Estatística	2020b4	0078/2019	Florencia Graciela Leonardi	954018936	10
MEE001	Estatística	2020b4	0079/2019	Francisco Aparecido Rodrigues	331421918	5
MEE001	Estatística	2020b4	0356/2019	José Luiz Rybarczyk Filho	1655051308	15
MEE001	Estatística	2020b4	0122/2019	José Ricardo Gonçalves de Mendonça	32855148	4
MEE001	Estatística	2020b4	0145/2019	Marcela Aparecida Guerreiro Machado de Freitas	1988531415	19
MEE001	Estatística	2020b4	0154/2019	Marcio Eisencraft	1792608806	16
MEE001	Estatística	2020b4	0167/2019	Mariana Pereira de Melo	1439487681	13
MEE001	Estatística	2020b4	0233/2020	newton viera de souza junior	939745506	9
MEE001	Estatística	2020b4	0182/2019	Priscilla Teles de Oliveira	1317652397	12
MEE001	Estatística	2020b4	0077/2020	Renivaldo José Dos Santos	769017994	7
MEE001	Estatística	2020b4	0255/2019	Richardson Barbosa Gomes da Silva	178320223	2
MEE001	Estatística	2020b4	0450/2019	Rogério Galante Negri	1889465533	17
SHE001	História da Educação	2020b3	0284/2020	BRUNO BONTEMPI JUNIOR	1666002397	5
SHE001	História da Educação	2020b3	0280/2020	Genaro Alvarenga Fonseca	348853975	2
SHE001	História da Educação	2020b3	0289/2020	Lígia de Carvalho Abbós Vercelli	124240962	1
SHE001	História da Educação	2020b3	0301/2020	Sérgio César da Fonseca	1440024329	3
SHE001	História da Educação	2020b3	0365/2020	Vivian Batista da Silva	1508512958	4
SPO002	Políticas Educacionais e Estrutura e Organização da Educação Básica	2020b4	0497/2020	Márcia Lopes Reis	304420055	1
SPO002	Políticas Educacionais e Estrutura e Organização da Educação Básica	2020b4	0180/2020	Maria Raidalva Nery Barreto	1153467091	2
SPO002	Políticas Educacionais e Estrutura e Organização da Educação Básica	2020b4	0453/2020	Taitiany Karita Bonzanini	1398436969	3
STA001	Teorias da Aprendizagem	2020b4	0450/2020	Fabiana Maris Versuti	1778831625	5

STA001	Teorias da Aprendizagem	2020b4
STA001	Teorias da Aprendizagem	2020b4
STA001	Teorias da Aprendizagem	2020b4
STA001	Teorias da Aprendizagem	2020b4
TPLS02	Projeto Integrador para Licenciatura II	2020s2
TPLS02	Projeto Integrador para Licenciatura II	2020s2
TPLS02	Projeto Integrador para Licenciatura II	2020s2
TPLS02	Projeto Integrador para Licenciatura II	2020s2
TPS008	Projeto Integrador para a Pedagogia VI	2020s2
TPS008	Projeto Integrador para a Pedagogia VI	2020s2
TPS008	Projeto Integrador para a Pedagogia VI	2020s2

**Comunicado**

Referente ao Edital de Chamamento 02/2019 – Estipulação da Ordem de Convocação dos Conteudistas Credenciados para Prestação de Serviços no Segundo Semestre de 2020

O Presidente da Fundação Universidade Virtual do Estado de São Paulo – Univesp, com base no Edital de Chamamento Público 002/2019: Credenciamento de Banco de Conteudistas da Univesp (D.O. de 14-09-2019), resolve:

1 - Fica instituído o sorteio de conteudistas habilitados visando complementar a ordem de chamamento para contratação de oferta de disciplinas do 2º semestre letivo de 2020, para a(s) disciplina(s) estabelecida(s) na Tabela I.

1.1 - Serão consideradas no presente sorteio as disciplinas e serviços listados na tabela I.

1.1.1 - A lista indicada no item 1.1 tem caráter propositivo e depende de fechamento de oferta e disponibilidade orçamentária, não ficando a Univesp obrigada a contratar conteudistas para os serviços listados.

1.2 - Este sorteio complementar a "Tabela 1 - Lista de conteudistas sorteados por disciplina" publicada no D.O. de 27-03-2020 e terá validade apenas para a oferta de disciplinas previstas no sorteio citado, elencadas na Tabela 1 do presente comunicado, não sendo extensível seus efeitos para outras disciplinas ou períodos.

Das Condições para Participação do Sorteio

2 - Poderão participar do sorteio os conteudistas que estiverem regularmente habilitados na disciplina a ser sorteada, conforme item 5.2 do Edital de Chamamento Público 002/2019 de 14-09-2019, que não compõem as listas citadas no item 1.2.

2.1 - Foram considerados habilitados para fins deste sorteio os conteudistas cuja habilitação estava vigente e a publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo fora realizada até a data de publicação deste edital.

2.2 - Os conteudistas habilitados posteriormente à data deste sorteio poderão participar dos sorteios subsequentes que poderão ser realizados em datas a serem fixadas oportunamente.

Das Regras de Funcionamento do Sorteio

3 - O sorteio será realizado tendo por base a Tabela II que contém a lista de disciplinas associadas aos respectivos candidatos habilitados.

3.1 - A Tabela II foi ordenada alfabeticamente por ordem de código de disciplina e, mantendo-se esta ordenação, foi secundariamente ordenada alfabeticamente pelo nome dos conteudistas habilitados.

3.2 - Em caso de divergências entre a Tabela II e os regramentos previstos no Chamamento Público 002/2019 e no presente comunicado, vigorará o previsto nos dois últimos, para fins de geração dos resultados de ordenação deste sorteio.

0401/2020	FLOMENA ELAINE PAIVA ASSOLINI	1695131830	4
0150/2020	Rita Melissa Lepre	1563683388	1
0495/2020	Sandra Maria Patrício Ribeiro	382072353	3
0455/2020	Taitiany Karita Bonzanini	1300355439	2
0269/2020	Diego Corrêa Maia	322411328	1
0288/2020	Fabiana Maris Versuti	2103102745	4
0306/2020	SILVIA REGINA VIEIRA DA SILVA	1156019016	2
0283/2020	Taitiany Karita Bonzanini	1891925673	3
0338/2020	Andrea Coelho Lastória	2078999531	4
0268/2020	Diego Corrêa Maia	1654932844	2
0489/2020	Soraya Maria Romano Pacifico	1565582593	1
0282/2020	Taitiany Karita Bonzanini	1894884927	3

4 - Cada candidato receberá um número, doravante denominado ticket, para cada disciplina em que se encontrar regularmente habilitado.

4.1 - Cada candidato fará jus a um único ticket por disciplina.

4.2 - Os tickets serão gerados a partir de um Gerador Congruente Linear, dado pela fórmula  $x[i] = (a * x[i-1] + c) \text{ mod } M$ , conforme descrito em Donald E. Knuth. 1997. The Art of Computer Programming, Volume 2 (3rd Ed.): Seminumerical Algorithms. Addison-Wesley Longman Publishing Co, Inc, Boston, MA, USA.

4.2.1 - O algoritmo utilizado para cálculo dos Tickets será implementado em Python e o código se encontra disponível no site de transparência da Univesp em: <https://univesp.br/transparencia/credenciamento-de-docentes>.

4.3 - Os parâmetros utilizados para alimentar o algoritmo apresentado no item 4.1 serão os definidos na GNU C standard library (glibc), a saber:  $i = \text{SEMENTE}$ ;  $M = (2^{31}-1)$ ;  $a = 1103515245$ ;  $c = 12345$

4.4 - Para efeito deste sorteio será utilizada como SEMENTE inicial o número vencedor (Winning Number) do sorteio do meio dia (Midday) da loteria Win4 (<https://nylottery.ny.gov/win-4/past-winning-numbers>), administrada pelo estado de Nova York nos Estados Unidos, a ser realizado dia 20-06-2020.

4.5 - O número gerado pelo algoritmo previsto no item 4.1, a partir da SEMENTE indicada no item 4.3, será o ticket do primeiro candidato listado na tabela II.

4.6 - Para os demais habilitados, os tickets serão obtidos pelo mesmo algoritmo, tendo como SEMENTE o ticket do candidato que aparece na posição imediatamente anterior na Tabela II, até que todos os candidatos listados nesta tabela tenham um ticket atribuído.

Do Sistema de Alocação de Conteudistas nas Disciplinas

5 - Após atribuição dos tickets, os habilitados em cada uma das disciplinas serão ordenados novamente, desta vez por ordem crescente de ticket, produzindo uma lista ordenada para cada disciplina.

6 - A lista ordenada de cada disciplina, gerada conforme o item 5, será concatenada ao final da lista referente à mesma disciplina, cuja publicação encontra-se mencionada no item 1.2.

6.1 - A nova lista formada pela concatenação das duas listas substituirá aquela cuja publicação encontra-se mencionada no item 1.2, para as disciplinas constantes da Tabela I.

7 - Os resultados deste sorteio serão divulgados no Diário Oficial do Estado de São Paulo, bem como no portal de transparência da Univesp no link: <https://univesp.br/transparencia/credenciamento-de-docentes>.

8 - Este sorteio se limita exclusivamente à complementação da(s) lista(s) citada(s) no item 1.2 e não altera as demais regras de convocação e chamamento previstas no comunicado citado no mesmo item.

9 - A participação neste sorteio não resulta em obrigatoriedade de convocação ou contratação para a prestação dos serviços listados na tabela I.

Tabela I - Lista de disciplinas e serviços

CÓDIGO	DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA (ALUNO)	CARGA HORÁRIA (CONTRATAÇÃO/PRODUÇÃO)	PERÍODO	ROTEIROS DE APRENDIZAGEM	VIDEOAULAS	ELABORAÇÃO DE ATIVIDADES	ELABORAÇÃO DE QUESTÕES	ACOMP.	VALOR
EID003	Tecnologias de Comunicação de Dados	60	60	2020b4	0	0	Tipo 2 (>24)	48	Bimestral	R\$13.600,00
PEC008	Projeto Integrador para Eng. de Computação VIII	40	20	2020s2	7	1-7	0	0	Semestral	R\$21.200,00

Tabela II - Lista de conteudistas habilitados e identificados por disciplina

CÓDIGO	DISCIPLINA	PERÍODO	NÚMERO HABILITAÇÃO	NOME COMPLETO
EID003	Tecnologias de Comunicação de Dados	2020b4	0333/2020	Eduardo Paciencia Godoy
PEC008	Projeto Integrador para Eng. de Computação VIII	2020s2	0242/2020	Christiane Marie Schweitzer
PEC008	Projeto Integrador para Eng. de Computação VIII	2020s2	0448/2020	Eduardo Ferro dos Santos
PEC008	Projeto Integrador para Eng. de Computação VIII	2020s2	0492/2020	Lucas Francisco Wanner

**INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE****FUNDAÇÃO PARA A CONSERVAÇÃO E A PRODUÇÃO FLORESTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO****Comunicado**

Chamamento Público da Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo

O Estado de São Paulo, por intermédio da FUNDAÇÃO PARA A CONSERVAÇÃO E A PRODUÇÃO FLORESTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO – FUNDAÇÃO FLORESTAL, vinculada à Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente – SIMA, por seu Diretor Executivo, torna público o recebimento de proposta da interessada MANAIA CONFECÇÕES E COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS– EIRELI, Nome Fantasia: Curtio, inscrita no CNPJ/MF sob o 09.561.928/0001-10, Inscrição Estadual 148.130.795.115, com endereço na Rua João de Laet 406, Vila Aurora, CEP 02410-010, São Paulo/SP, representada por Fernando José Oliveira, RG 11.073.184-0, para a doação de bens, em caráter voluntário, para o Parque Estadual da Cantareira, Unidade de Conservação administrada pela Fundação Florestal, sem qualquer ônus a esta entidade.

A proposta consiste na doação de 1 (um) banner de lona plástica impresso, com dimensões de 0,90m X 1,20m; e 66 máscaras de proteção individual em tecido (laváveis), a serem utilizados no Parque Estadual da Cantareira.

Para fornecimento dos bens, a interessada se compromete a doar à Fundação Florestal os itens relacionados acima, observando-se o prazo de 15 dias após a assinatura do Termo de Doação.

A doadora poderá colocar a sua logomarca nos itens doados, mediante aprovação prévia das artes gráficas pelo Setor de Comunicação da Fundação Florestal.

Neste sentido, o Estado de São Paulo, por meio da Fundação Florestal, ABRE o prazo de 08 dias úteis, contados da data de publicação deste Chamamento, para a apresentação de demais manifestações de interesse de doações de bens e serviços com logomarca de interessados, contendo a descrição dos bens, serviços e/ou insumos a serem doados, bem como uma cópia do CPF ou CNPJ do doador. As propostas poderão ser protocoladas (i) fisicamente, no Setor de Protocolo da Fundação Florestal (AV Núcleo de Negócios e Parcerias para Sustentabilidade), com endereço na Avenida Professor Frederico Hermann Júnior, 345, Prédio 12, 1º andar, São Paulo/SP, CEP 05459-010; ou (ii) por e-mail, ao endereço eletrônico [nnp@florestal.sp.gov.br](mailto:nnp@florestal.sp.gov.br).

A proposta de doação, se aceita, será formalizada mediante a celebração de Termos de Doação ou Patrocínio, conforme Portaria Normativa FF/DE 306/2019, que institui o Programa de Parcerias com a Iniciativa Privada da Fundação Florestal do Estado de São Paulo e regulamentação os procedimentos para recebimento de doações pela Fundação Florestal. No caso de haver um ou mais interessados elegíveis, serão os mesmos convocados, no prazo de 10 dias úteis, para assinatura do Termo de Doação ou Patrocínio, na Sede da Fundação Florestal.

**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO****ÁREA DE CONSULTORIA GERAL****PROCURADORIA DE PROCEDIMENTOS DISCIPLINARES**

SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

**Intimação**

PROCESSO SAP/GS 1250/2018 – GDOC – 1000726-699567/2018

Indiciado: P. C. B.

Por ordem do Procurador do Estado Presidente da 1ª Unidade, da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares da Procuradoria Geral do Estado, situada na Rua Maria Paula, 172 – Bela Vista – São Paulo, fica a defesa intimada do despacho de fls. 93 a saber: 1) Tendo em vista a manifestação da D. Defesa de fls. 87-89, declaro encerrada a instrução processual. 2) Intime-se via Imprensa Oficial a Nobre Defesa para apresentar as Alegações Finais no prazo legal. 3) Após, conclusos para elaboração do Relatório Final. 4) Cumpra-se. Publique-se

DR. ANDREA JERÔNIMO DA COSTA - OAB/SP 308.686

SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

**Intimações**

Autos SEDUC 2078302/2018 – GDOC – 1000726-568156/2019

O Senhor Procurador do Estado Presidente da 2ª Unidade, da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares da Procuradoria Geral do Estado, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a indicada, ADRIANA GONÇALVES, RG. 16.413.208-9, Professora de Educação Básica II, fica INTIMADA, por meio deste EDITAL. Para audiência de interrogatório, a ser realizada por designo o dia 30-06-2020, às 13h30. A audiência será realizada por videoconferência ficando facultada à acusada a escolha do local onde pretende prestar suas declarações. Para tanto deverá informar seu endereço eletrônico (e-mail) e número de telefone, informando também o endereço eletrônico (e-mail) e telefone de seu Advogado, até o dia 26-06-2020, fazendo referência ao processo e o dia e horário da audiência. As informações deverão ser enviadas ao e-mail [pge-ppd-2up@sp.gov.br](mailto:pge-ppd-2up@sp.gov.br). A Unidade Processante encaminhará para os endereços eletrônicos informados, com antecedência, link com orientações para participar da videoconferência.

PROCESSO SEDUC 4132/2016 – GDOC – 1000726-1158667/2016

Indiciado: F. M. P. O.

Por ordem do Procurador do Estado Presidente da 2ª Unidade, da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares da Procuradoria Geral do Estado, situada na Rua Maria Paula, 172 – Bela Vista – São Paulo, fica a defesa intimada do despacho de fls. 167, a saber: 1) Intime-se a defesa para que fique ciente da juntada do documento de fls.166 (ofício enviado pelo Juízo da 42ª Zona Eleitoral de Cruzeiro), facultada manifestação no prazo de 5 (cinco) dias. Diante das restrições relativas ao deslocamento de pessoas em razão da pandemia da COVID-19, eventual manifestação poderá ser encaminhada por e-mail para o seguinte endereço eletrônico: [pge-ppd-2up@sp.gov.br](mailto:pge-ppd-2up@sp.gov.br) 2) No

silêncio, tornem os autos conclusos para elaboração de relatório final. 3) Publique-se

DR. HELOISA DE OLIVEIRA HERRERA – OAB/SP 19